

00634



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

15.01-R ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 422

de 26 de abril de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a contratar, mediante os honorários de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), os serviços de um advogado, para defendê-la, em seus direitos e interesses, no processo de retificação de área requerido pelo Samuel Antonio Rodrigues e em que é interessada a municipalidade.

Artigo 2º - Para a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada na importância de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) a verba 361/8-87-4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 26 de abril de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal em vinte e cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal